



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**L E I Nº 3.183/22**  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS QUE ESPECIFICA, A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica alterada a referência do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 17-A.

**Art. 2º** - Fica alterada a referência do cargo público de **Assistente de Convênios**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 26-A.

**Art. 3º** - Fica alterada a referência do cargo público de **Auxiliar de Assessor da Divisão de DIPAM**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 24.

**Art. 4º** - Fica alterada a referência do cargo público de **Arquiteto**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28-A.

**Art. 5º** - Fica alterada a referência do cargo público de **Engenheiro Agrônomo**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 26.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** - Fica alterada a referência do cargo público de **Engenheiro Ambiental**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 26.

**Art. 7º** - Fica alterada a referência do cargo público de **Auxiliar de Contabilidade**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 17-A.

**Art. 8º** - Fica alterada a referência do cargo público de **Assistente Técnico Administrativo**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 18.

**Art. 9º** - Fica alterada a referência do cargo público de **Fisioterapeuta**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28.

**Art. 10** - Fica alterada a referência do cargo público de **Fisioterapeuta Domiciliar**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28.

**Art. 11** - Fica alterada a referência do cargo público de **Terapeuta Ocupacional**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28.

**Art. 12** - Fica alterada a referência do cargo público de **Terapeuta Ocupacional - CAPS**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28.

**Art. 13** - Fica alterada a referência do cargo público de **Mecânico**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 25.

**Art. 14** - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Serviços da Divisão de Almoxarifado**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20-A.

**Art. 15** - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Serviços da Divisão de Recursos Humanos**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20-A.

**Art. 16** - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Limpeza e Manutenção de Veículos**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20-A.

**Art. 17** - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Serviços da Divisão de Compras**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20-A.

**Art. 18** - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Serviços da Divisão de DIPAM**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20-A.

**Art. 19** - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Serviços da Divisão de Tributação**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20-A.

**Art. 20** - Fica alterada a referência do cargo público de **Encarregado de Serviços da Divisão do Gabinete do Prefeito**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20-A.

**Art. 21** - Fica alterada a referência do cargo público de **Coordenador de Saúde Mental**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 28.

**Art. 22** - Fica alterada a referência do cargo público de **Assistente de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**, de provimento em Comissão, passará a ser a referência 28.

**Art. 23** – A carga horária do cargo de Farmacêutico, de provimento Efetivo, constantes na Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, que fixou a nova Estrutura Administrativa, estabelece o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos e dá outras providências; e suas alterações posteriores, passará a contar com a seguinte Jornada e Referência Salarial:

CARGO	JORNADA ANTERIOR	REFERÊNCIA ANTERIOR	JORNADA ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL
<b>FARMACÊUTICO</b>	30 hs semanais	26 2.503,23	40 hs semanais	31 4.094,00

**Art. 24** - Fica extinto e excluído da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bastos, o cargo de Manobrista criado e incluído na Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, com posteriores alterações.

**Art. 25** - Ficam inseridas no Anexo – I da Lei Municipal nº 2.938/19 de 06/08/19 que Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas de **Responsável pelos Empenhos e Contratos**, e a de **Responsável pela Contabilização da Divisão de Recursos Humanos e Acompanhamento de Saldos Orçamentários e Classificações Contábeis**

**Art. 26** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 27** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 18 de outubro de 2.022

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - I

QUANT.	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
1	Responsável pelos Empenhos e Contratos	50%	<p>I - Proceder com o empenho prévio das despesas realizadas pela municipalidade;</p> <p>II - Emissão e liquidação de empenhos das guias do setor jurídico (DARE e TJ);</p> <p>III - Proceder com a emissão e liquidação de empenhos das tarifas bancárias;</p> <p>IV - Efetuar cálculos de valores, conferência das datas de vigência e publicação de contratos no site do diário oficial para lançamento de contratos e aditivos no sistema, além de promover a guarda e arquivamento dos contratos e aditamentos efetuados;</p> <p>V - Análise das notas e documentações fiscais para efetuar as liquidações dos empenhos das obras, garantindo o recolhimento dos tributos;</p> <p>VI - Gerar relatórios diversos quando solicitado pelas unidades administrativas de cada secretaria;</p> <p>VII - Realizar o processo de estorno de empenhos bem como o seu arquivamento e</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

			<p>organização;</p> <p>VIII - Lançar no sistema os convênios, e seus aditivos;</p> <p>IX - Efetuar o empenho e liquidações de repasse para as entidades;</p> <p>X - Examinar as informações, efetuar a emissão e liquidação de empenhos de infrações de trânsito da frota da municipalidade;</p> <p>XI - Auxiliar no processo de conferência das conciliações bancárias;</p> <p>XII - Gerar e imprimir os livros da contabilidade;</p> <p>XIII - Auxiliar no processo de arquivos dos documentos da contabilidade;</p> <p>XIV - Auxiliar no controle de adiantamentos.</p>
1	<p>Responsável pela Contabilização da Divisão de Recursos Humanos e Acompanhamento de Saldos Orçamentários e Classificações Contábeis</p>	70%	<p>I - gerenciar o sistema contábil de integração de folha de pagamento, rescisões e demais complementos dos vencimentos junto ao setor de Recursos Humanos;</p> <p>II - gerar manualmente todos os empenhos, suas respectivas liquidações e documentos extra orçamentários relativos a folha de pagamento, rescisões e demais complementos dos vencimentos, no caso em que estes não sejam</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

			<p>integrados com o sistema de Recursos Humanos;</p> <p>III - acompanhar e controlar os saldos de dotações orçamentárias referentes a vencimentos e vantagens fixas, bem como obrigações patronais e tributárias, e adequá-las com os saldos financeiros disponíveis;</p> <p>IV - garantir que todo o processo contábil da folha de pagamento, rescisões e demais complementos dos vencimentos, aconteça em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais de pagamento destes, independentemente de quaisquer outras demandas que possam surgir;</p> <p>V - garantir que nos empenhos orçamentários conste a classificação contábil correta, conforme aquisições de produtos e contratações de serviço, através da conferência prévia de requisições e/ou planilhas de compra;</p> <p>VI - informar a classificação orçamentária completa e minuciosa para a realização de licitações e contratos;</p> <p>VII - auxiliar todas as secretarias e demais setores no gerenciamento de seus respectivos saldos</p>
--	--	--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

			orçamentários; VIII - redigir atas de audiências públicas e fazer a coleta das assinaturas dos participantes.
--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 18 de outubro de 2.022

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
*Prefeito Municipal*